



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**Processo nº 027/2023 - Pregão Eletrônico nº. 014/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2023**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Agit Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.904/0001-86, localizada na Estrada Municipal Miguel Antônio Moraes, s/nº, Bairro Pessegueiro, em Itajubá/MG, CEP: 37.506-899, representado neste ato pelo sócio Fábio Carvalho de Castro, portador do RG nº M-9.211.281 – SSP/MG e do CPF nº 041.239.686-60, residente e domiciliado na Cel. Francisco Braz, nº 800 – alameda C, 62, bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá/MG, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 075/2023, firmado em 27/04/2023, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Original:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (exclusivamente dos grupos “a”, “b” e “e”) conforme RDC 306/04, como também a palestra de educação ambiental para a correta segregação nos parâmetros que determina a Resolução n.º 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas ABNT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme previsão expressa na Cláusula Quarta e reajuste de valor conforme Cláusula Décima Primeira do contrato n.º 075/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contrato será prorrogado por mais **12 meses**, a contar de 01 de Maio de 2024 até 30/04/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O valor da prestação de serviços mensais passa a ser de R\$ 3,38/kg (Três Reais e Trinta e Oito Centavos por kilo), aplicando-se o percentual de 3,925600%, conforme reajuste pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLAUSULA QUARTA:** O valor total a ser pago por este Termo Aditivo é de R\$ 8.450,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2024:

**547 - 02.07.01.10.304.0022.2056 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 1.500

**CLAUSULA SEXTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 25 de Abril de 2024.*

---

**CONTRATANTE**  
Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**  
Fábio Carvalho de Castro  
**AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_